



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO 1.994/2020.

Altera Decreto Calamidade Pública Municipal , no sentido de necessidade de ponto eletrônico nas repartições municipais, para fins de efetividade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Martinho Berwanger , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do artigo 29 do decreto 1.983/20 e alterações, bem como acrescenta os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, pertinente a necessidade de biometria eletrônica para registro da efetividade, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 29. Fica obrigatória a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, mesmo em tempo de pandemia e calamidade pública, para os setores da prefeitura municipal.


Parágrafo Primeiro – Ficam excetuados do caput deste artigo, os setores de Educação, mais especificadamente os servidores vinculados às Escolas Municipais São Francisco de Borja e EMEI Arte e Vida, bem como os Conselheiros Tutelares.

Parágrafo Segundo - Para a efetividade do grupo de risco, elencado no artigo 27 do decreto 1.983/2020, será utilizado a autodeclaração ratificada pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser adotados os protocolos de higiene para o enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, quando da utilização da biometria eletrônica, especialmente a utilização do álcool gel 70%.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos serão a partir do dia 28/04/2020.

Pedro do Butiá/RS, aos 27 de abril de 2020.


MARTINHO BERWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Miguel Alfonso Arenhardt